



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer nº 84/IEF/NAR TIMÓTEO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0023049/2022-38

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A.			CPF/CNPJ: 18.565.382/0001-66		
Endereço: Rua Enfermeiro José Caldeira, 200			Bairro: Boa Vista		
Município: Nova Lima		UF: MG		CEP: 34000-495	
Telefone: (31) 3589-1761 (31) 3589-1768		E-mail: meioambiente@anglogoldashanti.com bssimoni@anglogoldashanti.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: -			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:			E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Córrego do Sítio I – Fazenda Cristina.			Área Total (ha): 1.204,7064		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 11.240 folha 01 Livro 2-AP Comarca de Santa Bárbara/MG.			Município/UF: Santa Bárbara- MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157203 - 99E3.9A26. 108C.4B65. 8C10.1829. 14BA .CFEA					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		0,0076		ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.		0,1001		ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.		0,0564		ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, data Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,0076	ha	23K	655528	7786408
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,1001	ha	23K	655463	7786403
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,0564	ha	23K	655476	7786413
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Mineração		-		0,16	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional		Área (ha)	
Mata Atlântica	Floresta estacional semidecidual	Antropizada		0,16	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	-	6,5847	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/05/2022. Aceite: 03/06/2022.

Data da vistoria: Análise remota feita no período de 07 a 09/06/2022 e 07 e 10/10/2022.

Data de solicitação de informações complementares: 08/06/2022.

Data de solicitação de prorrogação de prazo: 05/08/2022.

Data do recebimento de informações complementares: 06/10/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 10/10/2022

2. OBJETIVO

Análise de solicitação para intervenção Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma extensão de 0,0076 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 0,1001 ha e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 0,0564 ha na propriedade denominada Córrego do Sítio I – Fazenda Cristina, Santa Bárbara/MG, pertencente à AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A, CNPJ: 18.565.382/0001-66.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado Córrego do Sítio I – Fazenda Cristina com 1.204,7064 ha (60,23 módulos rurais) localizado no município de Santa Barbara/MG. Pertencente à AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A, CNPJ: 18.565.382/0001-66, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, UTM 23 K, Longitude 654842 e Latitude 7785911.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3157203-99E39A26108C4B658C10182914BACFEA.

- Área total: 1.204,7064 ha.

- Área de reserva legal: 351,0722 ha.

- Área de preservação permanente: 117,1630 ha.

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 339,0722 ha.

(X) A área está em recuperação: 12 ha.

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV. 5. MAT 11240 Comarca de Santa Bárbara/MG.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Seis fragmentos vegetacionais.

- Parecer sobre o CAR:

A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente, demonstra a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da

biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa, ao fazer divisa com curso d'água, com o dever de manter, com cobertura de vegetação nativa, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as APPs, excetuados os casos previstos nesta Lei.

Com o intuito de melhor preservar a área de Reserva Legal, sugere que seja realizada aceiro em épocas de maior ocorrência de incêndios florestais, proteção contra a entrada de animais de criação (bovinos, equinos e dentre outros).

Por fim, concluímos pela aprovação da localização da Reserva legal, ancorado no Art. 30 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3132/2022, e em observância ao previsto no art. 26 da Lei nº 20.922, de 2013, e nos demais requisitos e disposições desta resolução conjunta.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção tem como objetivo a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma extensão de 0,0076 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 0,1001 ha e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 0,0564 ha na propriedade denominada Córrego do Sítio I – Fazenda Cristina, Santa Bárbara/MG.

Taxa de Expediente: Documento número: 1401188684175. R\$ 1.927,20. Quitado em 19/05/2022.

Taxa florestal: Documento número: 2901188693270. R\$ 293,69. Quitado em 19/05/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23123755.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), acesso feito no dia 07/06/2022 e 07/10/2022:

- Vulnerabilidade natural: Muito alta.

- Prioridade para conservação da flora: Muito alta.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não enquadramento.

- Unidade de conservação: Não há nas proximidades.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há áreas indígenas ou quilombolas nas proximidades.

- Potencial de ocorrência de cavidades: Médio.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: -

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: -

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota realizada no período de 07 a 09/06/2022 e 07 e 10/10/2022, ancorada no Art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021, por meio de imagens de satélite e outras tecnologias disponíveis.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O embasamento é constituído por gnaisses polideformados tonalíticos-trondjemíticos e graníticos e, subordinadamente, por gnaisses migmatíticos com intrusões máficas a ultramáficas, denominado na região do empreendimento de Complexo Santa Bárbara.

- Solo: Conforme o Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais (UFV,2010) o município de Santa Bárbara apresenta as seguintes classes de solo: Latossolo vermelho, Argissolo Vermelho Amarelo, Cambissolo Háptico, Neossolo Litólico e Afloramento Rochoso.

- Hidrografia: A Mina Córrego do Sítio I, pertence ao contexto da Bacia Hidrográfica Estadual do rio Piracicaba, tributário de segunda ordem da margem esquerda do rio Doce (bacia federal), localizada na porção centro-leste do estado de Minas Gerais.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: As áreas com vegetação presentes na ADA do empreendimento foram classificadas dessa forma por apresentarem completa descaracterização em termos de composição e regeneração natural florestal. Nesses locais, denominados como “vegetação antropizada”, são encontradas espécies arbóreas pioneiras associadas ao desenvolvimento de gramíneas exóticas, que são predominantes. Em alguns locais é possível observar relevante espaçamento do dossel assim como trechos descampados com herbáceas nativas ruderais invasoras. A área sofre com o efeito dos impactos de intervenções do passado, assim como a presença adjacente do acesso já existente, contribuindo com o constante desenvolvimento de espécies tolerantes à alta exposição solar.

Algumas espécies arbóreas se fizeram presente em quantitativo relevante, podendo ser observadas principalmente o camboatá (*Cupania emarginata*), a embaúba-vermelha (*Cecropia pachystachya*), a embaúba-branca (*Cecropia glaziovii*) e a aroeirinha (*Schinus terebinthifolia*), espécies pioneiras, colonizadoras de locais abertos, encontradas abundantemente em áreas antropizadas.

- Fauna: Resolução 3102/2021 dispensa apresentação considerando que a área da intervenção é de 0,16 ha.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme documento 46907481. A intervenção realizada possuía rigidez técnica e locacional, uma vez que a necessidade de intervenção ocorreu devido à instabilidade de um muro de Gabião no acesso principal a mina subterrânea em Córrego do Sítio ocasionada pelas fortes chuvas que ocorreram no mês de janeiro/2020. Trata-se do acesso por onde passam todos os funcionários que trabalham na Mina, caminhões que realizam limpeza dos sistemas de tratamento de efluente e que transportam produtos químicos utilizados na operação.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O principal acesso à mina subterrânea da Mina Córrego do Sítio, na zona rural do município de Santa Bárbara constatou problemas de instabilidade de um muro de Gabião que sustenta parte deste acesso, onde passam todos os funcionários que trabalham na Mina, além de caminhões que realizam a limpeza dos sistemas de tratamento de efluente e que transportam produtos químicos utilizados na operação. Após esta constatação, todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e para evitar o colapso da estrutura e impacto sobre a APP próxima e curso de água foram implementadas.

A comunicação de intervenção emergencial foi realizada pelo SEI nº 2100.01.0019713/2020-03, protocolo 16363559 (03/07/2020).

Houve o protocolo 2100.01.0044484/2020-98 no intuito de regularização da intervenção emergencial acima citada. Porém houve a recusa devido à Preenchimento insuficiente assim como ausência de alguns documentos (0000015).

A intervenção para regularização foi requerido a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma extensão de 0,0076 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 0,1001 ha e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 0,0564 ha.

Considerando o Decreto 47.749/2019, Art. 5º – As intervenções ambientais em empreendimentos ou atividades já licenciadas pelo Estado e não previstas na licença ambiental inicial dependerão de autorização a ser requerida junto ao IEF, quando desvinculadas de licença de ampliação.

O principal acesso à mina subterrânea da Mina Córrego do Sítio, na zona rural do município de Santa Bárbara constatou problemas de instabilidade de um muro de gabião que sustenta parte deste acesso, onde passam todos os funcionários que trabalham na Mina, além de caminhões que realizam a limpeza dos sistemas de tratamento de efluente e que transportam produtos químicos utilizados na operação.

Após esta constatação, todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e para evitar o colapso da estrutura e impacto sobre a APP próxima e curso de água foram implementadas. Para garantir a adequação total do acesso e retirar o risco de qualquer estabilidade na estrutura do gabião, e comprometimento integral do acesso, é necessária a intervenção imediata a fim de evitar possíveis impactos como:

- 1) Ruptura total do acesso impactando a APP e curso de água próximo (Rio Conceição);
- 2) Evitar que no próximo período chuvoso se agrave o risco de carreamento de sólidos para o rio Conceição, danos a fauna e flora;
- 3) Risco para integridade dos funcionários e para o transporte de produtos químicos utilizados na operação, caso a estrutura entre em colapso.

Segundo requerente, desde que foi evidenciado o problema estrutural, a empresa vem realizando monitoramento diário no local, bem como estudando junto às empresas especializadas de engenharia a melhor solução para o problema. E, após a avaliação dos especialistas e dos monitoramentos efetuados, comprovou-se a necessidade iminente de intervenção na área visando a premente recuperação da estrutura “muro de gabião”, e consequente estabilização do acesso.

Tais ações, em caráter emergencial, terá uma intervenção pontual centrada no eixo do acesso existente e no seu bordo, sendo, para tanto, inevitável a supressão de 70 indivíduos arbóreos. Destaca-se, também, que a propriedade pertence à requerente, denominada Fazenda Cristina e não contém embargos ou processos judiciais.

Conforme relatório técnico (2100.01.0019713_2020_03, doc 16363615). O que corroborou com o colapso foram fortes chuvas que atingiram a região, com aproximadamente 60mm em menos de uma hora, onde ocorreram obstruções das drenagens superficiais existentes, além de saturação do material argiloso contido entre as estruturas do gabião, que contribuíram para sua queda parcial.

A metodologia empregada no levantamento da vegetação foi o Censo Florestal, no qual todas as Árvores Isoladas presentes que atendessem ao critério mínimo de medição - circunferência à altura do peito (CAP) $\geq 15,7$ cm, equivalente ao diâmetro (DAP) ≥ 5 cm.

O estudo fitossociológico realizado resultou em 70 árvores (80 fustes) pertencentes a 36 espécies, incluídas em 20 famílias botânicas. Indivíduos mortos em pé foram agrupados em uma única categoria, representando 8 indivíduos.

Os resultados do inventário florestal indicaram que a supressão desta implicou na geração de 6,5847 m³ de material lenhoso.

A estimativa da volumetria de tocos e raízes foi realizada conforme preconizado no art. 17 da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021, tendo como base a relação de rendimento volumétrico de tocos e raízes constante no Anexo I do referido dispositivo legal: Rendimento volumétrico de tocos e raízes para fitofisionomias florestais de vegetação nativa: 10 m³/ha., considerando que a área da intervenção foi de 0,16ha, logo a estimativa do volume de tocos e raízes são de 1,6 m³.

Desta forma fica o requerente a obrigação de apresentar Taxa Florestal assim como Taxa de Reposição Florestal referente ao volume de 1,60 m³.

Dentre as espécies listadas, não foi apresentada ocorrência de espécies protegidas ou ameaçadas de extinção considerando dispositivo legal vigente aplicável atualmente ao Estado de Minas Gerais no tocante à lista de espécies da flora ameaçada de extinção (MMA N° 443/2014, atualizada pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente N° 148/2022).

Com relação à compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). A compensação apresentada está localizada na Fazenda Lopes.

A Fazenda Lopes, propriedade alvo da compensação ambiental, encontra-se parcialmente inserida dentro dos limites do Parque Nacional (PARNA) da Serra do Gandarela, UC de proteção integral de âmbito federal, gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Destaca-se que a Fazenda Lopes é de propriedade da Minerações Brasileiras Reunidas S/A. (MBR). No entanto, a AngloGold Ashanti, por meio do Termo de Acordo para Utilização de Propriedade para Compensação Florestal e Outras Avenças firmado com a Vale, MBR, Mineração Morro Velho (MMV) e AngloGold Ashanti (Anexo 09), utilizará a referida Fazenda para realizar sua compensação ambiental por meio da doação ao Poder Público de área pendente de regularização fundiária em Unidade de Conservação, nos termos estabelecidos no referido Termo de Acordo firmado entre as empresas supracitadas.

No Documento_ANEXO_XVI__PROP_COMPENSACAO_RELATORIO (46907482) com título "Proposta de Compensação Ambiental por Intervenção em Área de Preservação Permanente", cita que a compensação de 0,12 ha, no entanto a área a ser compensada é de 0,1565 ha. aqui propostos como doação para o ICMBio, como parte da regularização fundiária do PARNA da Serra do Gandarela, outras áreas, que somadas chegam a 717,06 ha, se encontram em processo de regularização, já regularizadas ou referentes a projetos em elaboração, em função da compensação ambiental de outros empreendimentos da AngloGold Ashanti.

A Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/2006:

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

Considerando que houve apresentação previa porém inferior.

Solicitamos como condicionante a apresentação do complemento da área a ser compensada, ou seja, 0,0365 ha.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Meio Físico

O solo orgânico oriundo da retirada da camada superior do solo deverá ser depositado em local apropriado para posterior utilização na recuperação das áreas impactadas a serem vegetadas. A recuperação de áreas degradadas é necessária para proteger o solo da erosão e da instabilidade geotécnica, conferir aspecto visual agradável e possibilitar a regeneração dos parâmetros ambientais relacionados ao meio biótico com a cobertura vegetal, a fauna e os horizontes pedogenéticos do solo. Para tanto se deve ter o cuidado quanto aos seguintes aspectos:

- Recuperação de áreas impactadas por máquinas e equipamentos;
- Implantação e controle dos sistemas de drenagens de águas pluviais para minimizar os processos erosivos e carreamento de particulados;
- Não depositar ou lançar refugos (sobras das atividades) em locais não apropriados como talvegues ou próximos a cursos d'água ou nascentes;
- Racionalizar a utilização dos espaços necessários para atividade e o bom acondicionamento do material explorado corrobora para que os impactos sejam contidos no local;
- Executar a exploração preferencialmente em períodos de pouca pluviosidade.

Salienta-se ainda que a manutenção preventiva de máquinas, além de permitir à empresa aperfeiçoar a utilização de seus veículos e equipamentos, reduzindo os prejuízos que decorrentes de quebras repentinas, é uma importante medida de caráter ambiental a fim de evitar a poluição de água e solo por vazamentos ou derrames de óleos e graxas, bem como a poluição do ar, ao que se refere às emissões veiculares de gases de efeito estufa. Assim, a gestão de frotas, a inspeção veicular e manutenção preventiva e qualificada são de suma importância para minimizar os impactos ambientais no meio físico.

Meio Biótico

A retirada da vegetação existente se restringirá ao mínimo necessário. A supressão desnecessária além de acarretar prejuízos para o meio ambiente onera os custos com a recuperação posterior da área. Além da racionalização das áreas, sugere-se:

- Remanejar para áreas adjacentes artrópodes, anfíbios e répteis visíveis a olho nu, caso ocorra a exposição dos referidos grupos de animais, na ocasião de aniquilamento de seus habitats;
- Realizar o resgate de epífitas, tais como bromélias e orquídeas (quando ocorrentes), de forma a fixá-las na vegetação de áreas adjacentes;
- Orientar o tombamento das espécies que serão suprimidas, com vistas a não atingir as árvores que permanecerão no local;
- Transplântio de espécie vegetal de relevância ambiental, visando sua permanência.

Além disso, é importante a recuperação da área degradada, extremamente necessária para proteger o solo da erosão e da instabilidade geotécnica, conferir aspecto visual agradável e possibilitar a regeneração dos parâmetros ambientais relacionados ao meio biótico com a cobertura vegetal, a fauna e os horizontes pedogenéticos do solo.

Meio Socioeconômico

Atender à legislação de uso e ocupação do solo do município envolvido;

- Observar o horário de operação de máquinas e equipamentos, compatibilizando-o com a lei do silêncio, quando em áreas ocupadas;
- Implantar sistema de sinalização com advertências, orientações e demais aspectos do ordenamento operacional do tráfego;
- Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual na área.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não é o caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma extensão de 0,0076 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 0,1001 ha e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 0,0564 ha, localizada na propriedade Córrego do Sítio I – Fazenda Cristina, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Comercialização “*in natura*”.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Em atendimento ao Art. 75 da Lei 20.922/2013. Conforme declaração do requerente. A compensação mineraria será apresentada posteriormente. (46907489). Prazo: 60 dias.

Com relação a Compensação pela intervenção em APP. Apresentar complementação de área de 0,0365 ha como medida compensatória por intervenção em APP. Prazo: 30 dias.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não é o caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Para efeito de calculo foram 8,1847 m³, sendo 6,5847 m³ de madeira de floresta nativa e 1,6 m³ de tocos e raízes.

10. CONDICIONANTES**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar protocolo de proposta de compensação minerária, conforme art. 75 da Lei 20.922/2013.	60 dias.
02	Apresentar complementação de área de 0,0365 ha como medida compensatória por intervenção em APP.	30 dias.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos Iwao Ito

MASP: 1056887-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: -

MASP: -



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Iwao Ito, Servidor**, em 17/10/2022, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54473843** e o código CRC **8B513AA5**.